



**PROCESSO 002/2023**  
**LEI FEDERAL 13.019/2014 / LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 682/2023**  
**CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA ESTÂNCIA DO VALE – CTG**

Braço do Norte, 21 de setembro de 2023



**PROCESSO ADMINISTRATIVO CONFORME A LCM N.682/2023 - 002/2023**  
**Inexigibilidade de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 002/2023**

**PROTOCOLO:** Solicitação de iniciativa do Centro de Tradição Gaúcha Estância do Vale – CTG, realizada em 19 de setembro de 2023 por meio do protocolo **1-doc n. 5.096/2023**.

**REFERENTE:** A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de Termo de Fomento com o **Centro de Tradição Gaúcha Estância do Vale (C.T.G)**, declarado de Utilidade Pública conforme a **Lei Municipal nº 1984/2003**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrito sob o CNPJ 01.282.373/0001-65, situado na Rodovia SC 370, nº 1850, bairro Uruguiaia, CEP 88.750-000, município de Braço do Norte/SC, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, visando à realização do XXXII Rodeio Crioulo Nacional de Braço do Norte, tendo por finalidade a promoção e o incentivo das tradições e folclore da cultura gaúcha, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

**RESUMO:** A celebração do Termo de Fomento com o **Centro de Tradição Gaúcha Estância do Vale – CTG**, destina-se ao repasse de recursos financeiros, visando a realização do XXXII Rodeio Crioulo Nacional de Braço do Norte/SC.

**DOS VALORES DO REPASSE:** O município repassará à instituição a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com recursos próprios, em parcela única (conforme o contido no cronograma de execução e custeio).

**VIGÊNCIA:** O presente termo terá início a contar da assinatura do termo e término em outubro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 13.019/2014; Lei Complementar Municipal n. 682/2023.

**DA JUSTIFICATIVA:**

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*” Presente este pensamento verificamos que, para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa, por meio de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*” estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.





No que tange às parcerias, o Estado<sup>1</sup> busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário, é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias com o Terceiro Setor, em destaque com o **Centro de Tradição Gaúcha Estância do Vale**, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica, o **Centro de Tradição Gaúcha Estância do Vale** desenvolve há mais de quinze anos atividades voltadas a cultura, promovendo o incentivo das tradições e folclore da cultura gaúcha.

Se observa, ainda que o **Centro de Tradição Gaúcha Estância do Vale de Braço do Norte/SC** é uma instituição de caráter cultural, sem fins lucrativos, com duração indeterminada.

Resta demonstrado assim, que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização do **Centro de Tradição Gaúcha Estância do Vale de Braço do Norte/SC** ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Além disso, o plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

O **Centro de Tradição Gaúcha Estância do Vale de Braço do Norte/SC** desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e o Centro de Tradição Gaúcha Estância do Vale de Braço do Norte/SC) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

<sup>1</sup> RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015



Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o **Centro de Tradição Gaúcha Estância do Vale de Braço do Norte/SC**, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

**Assim, diante do tudo exposto:** Conforme o que foi apresentada a esta Unidade Gestora, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, encaminho a documentação para que a Comissão de Seleção prossiga com a devida análise e emissão de parecer técnico. Após o feito, remeta a presente documentação para a Assessoria Jurídica para confecção de parecer jurídico. Sugerimos que a referida Parceria seja formalizada com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Ressalta-se que a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade CTG Estância do Vale, é justificada pela inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e a natureza singular do objeto proposto. A inexigibilidade se justifica pelo CTG Estância do Vale ter a exclusividade na realização do evento, não havendo meio de se estabelecer disputa.

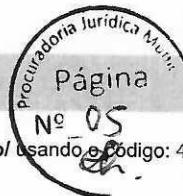
Braço do Norte/SC, 21 de setembro de 2023.

**Cristina Souza Lopes Conceição**  
Matrícula n. 3765  
Responsável pela Unidade Gestora/MROSC





Protocolo 5.096/2023



PREFEITURA DE  
BRAÇO DO NORTE

Acompanhe via internet em <https://bracodonorte.1doc.com.br/atendimento/> Usando o Código: 442.916.951.557.763.079  
Situação geral em 19/09/2023 17:36: Novo

Ctg Centro de Tradições Gaúchas Estância Do Vale

CNPJ 01.282.373/0001-65

CC

PROT - Protocolo -

19/09/2023 17:36

Para

GAB - Gabinete d...

2 setores envolvidos

PROT GAB

Entrada: Atendimento pessoal

## Outro

Termo de fomento.

Atenciosamente,

**Maila Meurer Schmoeller**  
Diretora de Departamento

Quem já visualizou? 1 pessoa

19/09/2023 17:36:16

E-mail para richard@jnscontabilidade.com.br

Enviando ↵

Prefeitura de Braço do Norte - Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - CEP: 88750-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 19/09/2023 17:36:19 por Maila Meurer Schmoeller - Diretora de Departamento

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford

1Doc



C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS  
ESTÂNCIA DO VALE  
CNPJ 01.282.373/0001-65

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ROBERTO KUERTEN MARCELINO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE**

C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DO VALE estabelecido sito a Rodovia Municipal Renato Bonetti, 200, Uruguaia, Braço do Norte, SC, inscrito no CNPJ nº 01.282.373/0001-65, neste ato representado pelo seu presidente Gessinei Vieira Machado casado, comerciante, portador do CPF nº 812.142.439-91, residente e domiciliado na Rodovia SC 370, 1850, Rio Bonito, Braço do Norte, SC, vem à presença de V. Exa., manifestar seu interesse na celebração do Termo de Fomento.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossas cordiais saudações.

Braço do Norte, 18 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Gessinei Vieira Machado  
Representante Legal





**SENHOR ROBERTO KUERTEN MARCELINO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE/SC**

C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DO VALE estabelecido sito a Rodovia Municipal Renato Bonetti, 200, Uruguaia, Braço do Norte, SC, inscrito no CNPJ nº 01.282.373/0001-65, neste ato representado pelo seu presidente Gessinei Vieira Machado casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2.931.953, órgão emissor SESP/SC e do CPF nº 812.142.439-91, residente e domiciliado a Rodovia SC 370, 1850, Rio Bonito, Braço do Norte, SC, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2023, vem à presença de V. Exa., apresentar proposta para celebração do Termo de Fomento, com objetivo de realizar o XXXII Rodeio Crioulo Nacional de Braço do Norte.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossas cordiais saudações.

Braço do Norte 18 de setembro de 2023.

Gessinei Vieira Machado



## O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS, CTG ESTÂNCIA DO VALE

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DURAÇÃO E FINALIDADE

**Artigo 1** - O Centro de Tradições Gaúchas, CTG Estância do Vale, fundado em 01 de Maio de 1996, reger-se-á pelo presente estatuto social, é filiado ao Movimento tradicionalista Gaúcho do Estado de Santa Catarina.

**Artigo 2** - O CTG Estância do Vale tem sua sede social Rodovia Municipal Renato Boneti, n. 200, Bairro Uruguaia, Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, sendo uma sociedade civil, cultural, artística, educacional, recreativa e esportiva, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.984, de 09 de Abril de 2003.

**Artigo 3** – O prazo de duração do CTG Estância do Vale será indeterminado.

**Artigo 4** - O CTG Estância do Vale tem por finalidade:

- I) Zelar pela Tradições Gaúchas, sua história, suas lendas, canções, danças, seus usos e costumes, transmitindo-os a posteridade, imbuindo a juventude de amor ao culto das nossas tradições;
- II) Propugnar pela elevação moral e cultural da família tradicionalista;
- III) Estabelecer intercâmbio cultural com os demais centros de tradições para melhor preservar os cultos dos nossos antepassados;
- IV) Realizar reuniões de caráter cultural, recreativo e campeiro entre associados e convidados do CTG, sempre com o objetivo de fundo de divulgar e conservar os aspectos da vida do gaúcho, devendo, nas reuniões festivas e fandangos, ser incentivado o uso dos trajes típicos do gaúcho;
- V) Lutar pelos direitos humanos de liberdade, igualdade e humanidade;
- VI) Acatar e respeitar as leis e os poderes públicos legalmente constituídos;
- VII) Repudiar as manifestações e formas negativas de exploração direta e indireta do CTG;



**Edir Kestring Perin**  
Advogada OAB/SC 33012  
CPF: 028.805.499-73  
**Edir Kestring Perin**  
Advogada OAB/SC 33012  
CPF: 028.805.499-73



VIII) Realizar feiras, exposições e outros eventos desta natureza.

**Artigo 5** - O CTG Estância do Vale não poderá promover qualquer atividade político-partidária, nem ter preconceito racial, religioso e ideológico.

**Artigo 6** - O CTG Estância do Vale terá as Invernadas Campeira, Artística, das Prendas, Cultural e das Cavalariças, além de outras que poderão ser criadas, desde que observado seja, em quaisquer hipóteses, os primados do tradicionalismo gaúcho e os demais requisitos deste Estatuto, mediante aprovação da Diretoria.

## CAPÍTULO II

### DAS CATEGORIAS DE SÓCIOS

**Artigo 7** - As categorias de sócios são as seguintes:

- I) Patrimonial;
- II) Contribuinte;
- III) Remido;
- IV) Dependente.

**Artigo 8** - São considerados sócios:

- I) Patrimonial: Os que, mediante requerimento específico à Diretoria, adquirirem um título emitido pelo CTG Estância do Vale, cuja joia terá valor mínimo equivalente a 60 (sessenta) taxas de manutenção mensal, podendo votar em Assembleia Geral com direito a um voto;
- II) Contribuinte: Os que, mediante requerimento específico à Diretoria, adquirirem um título emitido pelo CTG Estância do Vale, cuja joia terá valor mínimo equivalente a 10 (dez) taxas de manutenção mensal, sendo esta taxa idêntica a do sócio patrimonial, sem direito a votar e ser votado;



Sh

Sh

III) Remido: Os sócios patrimoniais que, após terem pago 240 (duzentos e quarenta) taxas de manutenção mensal, devendo ser apresentado requerimento específico ao CTG;

IV) Dependente: Os que sejam, filhos, cônjuge, ou companheiro(a) de qualquer das três categorias acima de associados, com idade inferior a 21 anos para os solteiros, ou estudantes até 24 anos, desde que cursando nível superior e sem rendimentos. Filhas solteiras, economicamente dependentes dos associados, em qualquer caso sem direito a votar e ser votado. No caso do companheiro(a), deverá atender os requisitos da legislação brasileira para tal reconhecimento.

§ 1º - O sócio patrimonial receberá um título com plena validade enquanto existir o CTG, transferível mediante endosso e prévio consentimento da Diretoria, e mediante o pagamento de taxa de transferência em valor equivalente a quatro taxas de manutenção mensal.

§ 2º - Em caso de exclusão de sócio patrimonial, por motivo previsto neste Estatuto, perderá todos os direitos inerentes ao título patrimonial que adquiriu, revertendo este em benefício da associação, assim como eventuais direitos de usufruto sobre baias ou outros bens do CTG.

§ 3º - O sócio dependente, patrimonial, remido ou contribuinte, quando perder a condição que o enquadra nesta categoria, poderá apresentar proposta para a categoria de sócio contribuinte e, se aceito, estará isento de joia.

§ 4º - O cônjuge do sócio patrimonial, remido e contribuinte terá o mesmo direito do titular, exceto votar e ser votado.

§ 5º - A taxa de transferência prevista no parágrafo primeiro, não será paga nas seguintes hipóteses:

- a) De pais para filhos e vice-versa;
- b) Entre cônjuges;
- c) Em "causa mortis", para parente até segundo grau.

§ 6º - Somente aos sócios patrimoniais e remidos é permitido a aquisição dos direitos de usufruto de baias das cavalariças, onde poderá estabular um ou mais animais, de acordo com as normas previstas em regimento interno do CTG Estância do Vale.

§ 7º - O sócio contribuinte poderá solicitar a alteração da categoria, desde que observados os requisitos deste estatuto.



f

fb



### CAPÍTULO III

#### DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO E PUNIÇÃO DOS SÓCIOS

**Artigo 9** – São requisitos para admissão de sócios:

- I) Ter idade mínima de dezoito anos e estar em gozo de seus direitos civis, desfrutando de comprovada idoneidade moral que será atestada por no mínimo dois associados, vedada a discriminação do pretendente por qualquer outro preceito;
- II) Apresentar proposta de admissão do CTG.

**Parágrafo único:** A análise de admissão de sócios fica a cargo da Diretoria, respeitadas as peculiaridades de cada categoria

**Artigo 10** – São requisitos para demissão de sócios:

- I) Ter sido condenado por prática de crime infamante;
- II) Ter conduta incompatível com os princípios e finalidades do CTG;
- III) Ter descumprido as obrigações do CTG;
- IV) Por requerimento do sócio.

**Artigo 11** - Serão punidos por decisão da Diretoria os sócios que cometerem faltas previstas neste estatuto:

I) Com pena de advertência, nos casos de:

- a) Comportamento considerado irregular, sob julgo da Diretoria, para com sócios ou terceiros no recinto do CTG e contraditório aos princípios tradicionalistas;
- b) Uso de palavras ou gestos indecorosos com quem quer que seja no recinto do CTG;
- c) Desrespeito a membros da Diretoria, Conselho Fiscal e, titulares de Cargos de Confiança;



[Assinatura]

[Assinatura]

d) Falta de cumprimento aos preceitos expressos neste estatuto e regulamentos que não importem pena mais gravosa.

II) Com pena de suspensão de até:

- a) Três meses, para aqueles que agirem com má conduta com este ou outro Centros de Tradições;
- b) Três meses, aos sócios reincidentes em faltas passíveis de advertência;
- c) Doze meses, para aqueles que usarem o nome do CTG, ou se intitularem seus representantes, sem prévia autorização da Diretoria;
- d) Doze meses para os que agredirem fisicamente membros do Conselho de Vaqueanos, Diretoria, Conselho Fiscal e, titulares de cargos de confiança, e seus empregados e colaboradores.

III) Com pena de exclusão:

- a) Usarem indevidamente ou se apoderarem de bens pertencentes ao CTG;
- b) Deixar de indenizar danos causados nos bens patrimoniais do CTG;
- c) Casos de reincidências em qualquer das infrações punidas com suspensão máxima;
- d) Utilizar o nome do CTG aproveitando-se da função que exerça no mesmo, em benefício próprio ou de terceiros;
- e) Promover atividade político-partidária, dentro ou fora do CTG, utilizando de seu nome e ou função que nele exerça;
- f) Atrasarem a taxa de manutenção mensal, joia ou qualquer outro compromisso com o CTG, por mais de três meses ininterruptos;
- g) Outros casos que sejam deliberados como gravíssimos pela Diretoria.

§1º - Os associados demitidos ou excluídos por incidirem em alguma das hipóteses de justa causa elencadas a cima, tem assegurado o direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto;



q

pb

§2º - No caso de atraso no pagamento da taxa de manutenção ou outro compromisso com o CTG, deverá a Diretoria, antes de excluir o associado, notificá-lo por escrito, concedendo-lhe o prazo de trinta dias para regularizar sua pendência, ou fazer sua defesa, provando a quitação;

§3º- Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação da decisão ao associado demitido ou excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da diretoria;

§4º- A demissão ou exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

## CAPÍTULO IV

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

**Artigo 12** - São direitos dos sócios:

- I) O sócio poderá alterar sua categoria social e transferir seu título patrimonial, desde que observados todas as exigências e requisitos previsto neste estatuto;
- II) Todo associado terá direito preferencial de manter um ou mais cavalos nas cavalariações do CTG, ficando o usuário sujeito ao previsto no Regulamento das Cavalariações a ser elaborado, ou normas editadas pela Diretoria;
- III) Os sócios não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pelo CTG;
- IV) Comparecer as assembleias gerais, votar e ser votado para os cargos eletivos, respeitadas as prescrições deste estatuto;
- V) Propor qualquer medida que julgar proveitosa para o CTG, solicitando a Diretoria providências sobre irregularidades que vir a tomar conhecimento, em qualquer hipótese sempre veiculadas por escrito;
- VI) O sócio contribuinte terá os mesmos direitos inerentes ao sócio patrimonial, exceto votar e ser votado, bem como transferir seu título;
- VII) Os sócios em dia com a mensalidade nos rodeios terão desconto de 50% (cinquenta por cento) na inscrição oficial do rodeio exceto no internacional.



g

pb



**Parágrafo Único:** Todo associado para exercer seus direitos deverá estar em dia com todas as suas obrigações estatutárias, e não estar cumprindo qualquer penalidade que vede seu exercício.

**Artigo 13 - São deveres dos sócios:**

- I) Cumprir as normas estatutárias e respeitar as deliberações das Assembleias Gerais, Conselho Fiscal e Diretoria;
- II) Colaborar e auxiliar quando for solicitado, sempre que possível, com o Conselho Fiscal e Diretoria, na consecução dos objetivos do CTG;
- III) Comparecer e votar nas Assembleias Gerais;
- IV) Manter atualizado cadastro informativo, comunicando por escrito a secretaria, mudança de endereço, estado civil e da situação familiar dos dependentes;
- V) Usar Linguagem respeitosa para com os dirigentes do CTG Estância do Vale, mesmo se não concordar com suas decisões apresentando as críticas e soluções que entender cabíveis, sempre por escrito;
- VI) Usar a carteira social, ou outro documento que o identifique, para ingressar nas dependências e festividades que o CTG Estância do Vale promover, sem o que poderá ser-lhe vedada a entrada;
- VII) Conhecer o presente estatuto, não sendo lícito alegar seu desconhecimento como pretexto para não cumprir seus deveres;
- VIII) Saldar seus compromissos com a tesouraria do CTG Estância do Vale;
- IX) Responsabilizar-se pela conduta e danos materiais, que seus dependentes e pessoas a quem forneceu convite ou apresentar para frequentar as dependências da sociedade, causarem ao CTG Estância do Vale;
- X) Comparecer aos fandangos e outros eventos devidamente pilchado, sempre que solicitado;
- XI) Se tiver sob sua guarda ou responsabilidade bens pertencentes ao CTG, usá-los somente para o fim que se destina e nos limites da autorização concedida;
- XII) Lutar pelos direitos humanos da liberdade, igualdade, fraternidade;
- XIII) Acatar e respeitar as leis e os poderes públicos legalmente constituídos;



9

10

XIV) Evitar todas as formas de vaidade e personalismo usando o CTG como veículo para projeção em proveito próprio;

XV) Recolher regularmente aos cofres do CTG Estância do Vale os valores referentes as taxas de manutenção mensal, não sendo permitido antecipar o pagamento de parcelas superior ao número de meses da Diretoria em exercício.

## CAPÍTULO V

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Artigo 14-** São três os órgãos administrativos:

- I) Assembleia Geral;
- II) Conselho Fiscal;
- III) Diretoria.

## CAPÍTULO VI

### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 15** - A Assembleia Geral é o órgão máximo do CTG Estância do Vale e dela participaram os associados que se encontrem em pleno gozo de todos os direitos previstos neste estatuto.

**Artigo 16** - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I) Ordinariamente:

§1 - Ao final de cada exercício civil do CTG Estância do Vale, por solicitação da Diretoria ou por um quinto de seus sócios patrimoniais em pleno gozo de seus direitos.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

§2 – Anualmente para aprovação das contas da Diretoria referente ao exercício financeiro civil anterior do CTG Estância do Vale, balanço geral das contas, bem como o inventário patrimonial.

§3 – Trienalmente até o último dia do mês de março para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo declarados eleitos e empossados pelo presidente da Assembleia imediatamente após o resultado da eleição os candidatos mais votados.

II) Extraordinariamente:

§ 1º- Por motivo relevante, por solicitação da Diretoria ou Conselho fiscal.

§ 2º- Deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 dias, por edital afixado na sede social e publicado na imprensa local, devendo constar do mesmo o dia, a data, o local e a hora, bem como, a respectiva ordem do dia, a qual deverá ser criteriosamente seguida sob pena de nulidade das decisões relativas a assuntos não constantes da mesma;

§ 3º- Quando se tratar de convocação de Assembleia Geral, para eleição, deverá constar da ordem do dia a data, local, hora do início e fim da votação.

**Artigo 17 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral:**

I) Proceder à eleição e destituição dos membros da diretoria, inclusive os que forem designados por este à compor o conselho fiscal;

II) Discutir e votar as reformas estatutárias;

III) Aprovar as contas;

IV) Julgar recurso do Conselho Fiscal;

V) Dissolver o CTG Estância do Vale;

VI) Autorizar a alienação de qualquer espécie acerca dos bens imóveis do CTG Estância do Vale.

VII) Destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

**Artigo 18- A Assembleia Geral, somente poderá funcionar:**



9

9



I) Em primeira convocação com a metade mais 1 (um) dos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários;

II) Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a hora de início da primeira, com número mínimo equivalente a 5 (cinco) dos associados, desde que nas condições da alínea anterior.

§ 1º- As deliberações nas Assembleias serão decididas pelo voto da maioria dos sócios presentes conforme lista de presença e lavradas em ata à ser assinada pelos membros da mesa diretora.

§ 2º- Nas Assembleias Gerais o voto será pessoal, sendo vedado exercer tal direito por procuração.

§ 3º- Para reformar o estatuto ou extinguir o CTG Estância do Vale, a deliberação se dará por voto correspondente a 2/3 dos presentes na Assembleia, a qual será especialmente convocada para tais finalidades.

## CAPÍTULO VII

### DOS PROCEDIMENTOS E NORMAS ELEITORAIS

**Artigo 19** – As chapas contendo os cargos para Diretoria e Conselho fiscal deverão ser protocoladas na secretaria do CTG, com antecedência mínima de 15 dias da data da eleição, acompanhadas das respectivas autorizações, firmadas pelos sócios integrantes da mesma, não sendo permitido em nenhuma das situações, a assinatura por procuração.

§1º - A secretaria deverá, no máximo em 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição, informar ao pré-candidato quando se tratar de nominata, ou ao coordenador de cada chapa, que assim identificará o respectivo membro designado, eventuais irregularidades existentes na mesma, segundo apontamentos da Comissão Eleitoral, as quais serão corrigidas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sendo exigido novo protocolo da chapa devidamente regularizada.



*[Handwritten signatures]*

§2º - As irregularidades e respectivos procedimentos previstos nos parágrafos anteriores, deverão estar sanados até o prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes do estabelecido para a eleição.

§3º - o prazo expresso no parágrafo segundo, sem que as providências saneadoras tenham sido tomadas, a chapa será considerada irregular e assim será excluída do pleito, não cabendo qualquer recurso posterior.

§4º - O atendimento do previsto no Caput deste artigo e parágrafo anteriores, somente será realizado no horário normal de funcionamento da secretaria do CTG.

**Artigo 20** - Somente poderão concorrer às eleições as chapas com identificação completa, devidamente registradas nos prazos previstos no artigo anterior.

**Artigo 21** - O candidato somente poderá concorrer para uma só chapa em um só cargo eletivo.

**Artigo 22** - Do Edital de convocação para as eleições, deverão constar obrigatoriamente, o modo, prazo e local para registro das chapas e preenchimento da nominata para os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 1º- será ilimitada, tantos quantos forem os sócios interessados e habilitados em dela participar.

§ 2º- votação, será a ordem cronológica de inscrição do sócio pretendente.

§ 3º- Casos omissos e recursos serão tratados e deliberados pela comissão eleitoral.

## CAPÍTULO VIII

### DA DIRETORIA

**Artigo 23** – A Diretoria terá mandato de 03 (três) anos e será eleita pela Assembleia Geral, com reeleição consecutiva. A composição dos cargos se dará da seguinte forma:



A

B

- I) Presidente;
- II) Vice presidente;
- III) 1º Secretário;
- IV) 2º Secretário;
- V) 1º Tesoureiro;
- VI) 2º Tesoureiro;
- VII) 1º Suplente;
- VIII) 2º Suplente;
- IX) 3º Suplente.

§1º- Havendo renúncia de até 03 (três) membros da diretoria, os referidos cargos serão ocupados pelos suplentes, respeitada a ordem do suplente mais bem votado.

§2º- Não havendo suplentes para comporem os cargos vagos da Diretoria e ocorrendo renúncia de até 03 (três) membros desta, os cargos vagos poderão ser nomeados pela Diretoria, sem que para isso seja necessário a aprovação da Assembleia Geral;

§3º- Em caso de ausência de eleição para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal por motivo devidamente fundamentado constante em ata, o mandato da administração vigente se estenderá por tempo necessário até a realização de nova eleição.

**Artigo 24** – Poderá ser nomeado exclusivamente pelo Presidente os seguintes cargos de confiança:

- I) Patrão da Campeira;
- II) Patrão de Honra;
- III) Patrão da Artística;
- IV) Diretor de Invernada Cavalariças;
- V) Diretor da Invernada das Cavalgadas;
- VI) Diretor de Relações Públicas;
- VII) Membro do núcleo Criador de Crioulos.



4



**Artigo 25 - Compete a Diretoria:**

- I) Criar em reuniões com os associados regulamentos destinados a reger os diversos segmentos do CTG Estância do Vale;
- II) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- III) A guarda, o zelo, o controle e, a boa administração dos bens do CTG;
- IV) Encaminhar ao Conselho Fiscal mensalmente, na primeira semana, os balancetes mensais; semestralmente o relatório do semestre, demonstrativo da execução orçamentária e, anualmente, o balanço geral do exercício civil do CTG Estância do Vale;
- V) Aplicar as penalidades de acordo com o estatuto;
- VI) Decidir sobre o quadro de empregados do CTG, estipulando as respectivas remunerações;
- VII) Nomear representantes do CTG junto a outras sociedades e/ou entidades;
- VIII) Aprovar admissão de sócios mediante proposta, exclusão do sócio contribuinte, readmissão de sócios patrimoniais e, transferência de títulos patrimoniais;
- IX) Considerar vago o cargo de qualquer membro da Diretoria que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem justificativas;
- X) Aprovar o calendário dos diversos segmentos do CTG;
- XI) Não contratar obrigações que excedam ao período de seu mandato. As exceções deverão ser deliberadas e aprovadas pela Assembleia Geral.

**Artigo 26** – A Diretoria ao transmitir o cargo deverá repassar e efetuar prestação de contas, através de balanços, inventários, etc., que permita a nova diretoria dar continuidade a administração do CTG, com suficiente provisão de fundos capaz de suprir a média dos dispêndios nos três meses subsequentes.

**Artigo 27 - Compete ao Presidente:**

- I) Representar o CTG, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, o qual poderá nomear procurador para
- II) Presidir as reuniões da Diretoria;



o

th

- III) Assinar juntamente com o 1º Tesoureiro, os balanços, balancetes e demais documentos relacionados com a movimentação financeira, inclusive a autorização do pagamento de despesas;
- IV) Movimentar contas bancárias em conjunto com o 1º Tesoureiro;
- V) Assinar com o 1º Secretário as correspondências;
- VI) Aplicar penalidades de sua competência nos casos admitidos por este estatuto;
- VII) Dirigir a sociedade, superintender, coordenar e fiscalizar o funcionamento de seus diversos segmentos para consecução dos objetivos previstos no estatuto;
- VIII) Destituir os membros dos cargos de confiança por este nomeado.

**Artigo 28** – Compete ao Vice-Presidente assessorar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

**Artigo 29** - Compete ao 1º Secretário:

- I) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, bem como, nas atividades que lhe forem delegadas pelo mesmo;
- II) Fiscalizar os serviços;
- III) Manter em dia os registros do CTG, nas repartições competentes;
- IV) Coordenar e dirigir os serviços da secretária;
- V) Auxiliar o Presidente as na elaboração dos respectivos regulamentos;
- VI) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria.

**Artigo 30** – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos.

**Artigo 31** - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I) Providenciar a arrecadação dos créditos do CTG, efetuando os respectivos registros de controle;



A

A

- II) Recolher em estabelecimentos bancários, em nome do CTG, todos os valores arrecadados;
- III) Elaborar balancetes mensais e demais documentos contábeis e fiscais relacionados a sua área, assinando-os juntamente com o Patrão;
- IV) Assinar com o Patrão cheques referentes a pagamentos efetuados pelo CTG;
- V) Encarregar-se financeiramente das atividades de portaria em dias festivos;
- VI) Coordenar e dirigir as demais atividades inerentes a sua área, previstas neste estatuto.

**Artigo 32** - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro na forma e competência estatutária, bem como, outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

## CAPÍTULO IX

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 33** - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos, e 03 (três) suplentes, os quais serão eleitos juntamente com os membros da Diretoria, com mandato de três anos. Após eleitos os membros do Conselho Fiscal, será escolhido dentre eles um Presidente e um Secretário.

**Artigo 34** - Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cumulativamente cargos na Diretoria.

**Artigo 35** - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I) Ordinariamente a cada semestre;
- II) Extraordinariamente, por deliberação própria ou quando convocado pela Diretoria.



9

[Assinatura]



**Artigo 36** - O Conselho Fiscal emitirá o seu parecer, junto a documentação pertinente, o qual será assinado por maioria de seus membros e, encaminhado à apreciação da Assembleia Geral.

**Artigo 37**- As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**Artigo 38** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Fiscalizar os atos financeiros da Diretoria;
- II) Verificar a aplicação das verbas e legalidade das despesas;
- III) Verificar examinar e apreciar os balancetes, balanços e respectivos documentos;
- IV) Convocar quando necessário, qualquer membro da Diretoria para comparecer às reuniões e, prestar esclarecimentos, bem como, solicitar a complementação de qualquer documentação que considerar necessária;
- V) Eleger entre seus membros o Presidente do Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO X

### DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

**Artigo 39** - O patrimônio do CTG será constituído por contribuições de seus sócios, subvenções, legados ou qualquer outra forma estabelecida em Lei.

**Parágrafo Único:** Todos os bens assim constituídos comporão o acervo patrimonial do CTG, sendo que a aquisição, cessão, doação ou alienação ou de bens móveis ou imóveis far-se-á mediante autorização da assembleia Geral.

**Artigo 40** - Todos os bens e recursos serão integralmente aplicados na consecução de seus objetivos sociais, sendo vedada a distribuição entre seus associados, diretores, colaboradores ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, auferidos mediante exercício de suas atividades.



Dr.

Dr.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 41** - Ficam ratificadas as vendas de títulos patrimoniais já efetuadas, podendo ser vendidos novos títulos até atingir o limite de 100 unidades.

**Artigo 42** - O montante do valor arrecadado com a cobrança de joia, será constituído um Fundo de Reserva Especial, depositado em conta específica, a qual somente poderá ser movimentada por deliberação da Diretoria, para construção e recuperação de benfeitorias ou aquisições de imóveis, móveis ou outros bens considerados de relevância.

**Artigo 43** - Todos os cargos eletivos e de confiança serão exercidos sem remuneração.

**Parágrafo Único:** Nenhum detentor de cargo eletivo e/ou de confiança poderá exercer atividade remunerada no CTG, diretamente relacionada com o cargo de confiança e/ou eletivo que exerça.

**Artigo 44** - O exercício civil do CTG Estância do Vale, para fins de balanço anual, será de 01 de janeiro à 30 de dezembro.

**Artigo 45** - Enquanto existirem no mínimo 15 sócios patrimoniais em pleno gozo de seus direitos estatutários, que votem em favor da continuidade do CTG, este não poderá ser dissolvido, vendido e, nem fundido com outro.

**Artigo 46** - No caso de se tornar impossível à continuidade dos objetivos do CTG, ocorrerá a sua dissolução de acordo com a lei civil e normas deste Estatuto, sendo destinado o seu patrimônio a Prefeitura de Braço do Norte SC.

**Artigo 47** - Não será contado para efeito de quórum os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias.



A

B

**Artigo 48** – Os sócios fundadores poderão optar entre sócios patrimoniais ou contribuinte.

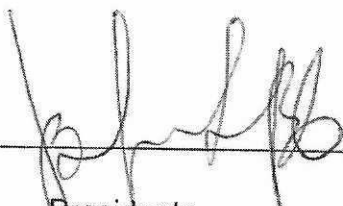
I) Optando por contribuinte será dispensado da joia, será remido após o pagamento de 48 mensalidades.

II) Optando por patrimonial terá que pagar a joia, se tornara remido nas condições do inciso anterior.

**Artigo 49** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Fiscal, dentro de suas respectivas competências estatutárias.

**Artigo 50** - O presente estatuto entra em vigor imediatamente após sua aprovação em Assembleia Geral e revoga o anterior registrado no Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Braço do Norte/SC, no livro A-18, folha 155, n. 3780 em 03/10/2014.

Braço do Norte, 18 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
Bertilo Borba

CPF n.344.512.779-49

  
**Edir Kestring Perin**  
Advogada OAB/SC 33012  
CPF: 028.805.499-73

**Estado de Santa Catarina**  
Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Luiz Fernando Freitas Stradiotto - Oficial Titular  
Rua: Teodoro Bernardo Schlickmann-sala 01-Ed. Antonio Rohden, 264, Centro,  
Braço do Norte - SC, 89760-000 - (48) 3686-2984 - cartorio@rcn.com.br  
**3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 003761 Data: 12/09/2019 Livro: 0009 Folha: 056  
Registro: 004879 Data: 12/09/2019 Livro: A-022 Folha: 154  
Registro Origem: 003780 Data: 03/10/2014 Livro: A-018 Folha: 155  
Qualidade: Integral | Natureza: ESTATUTO DO CENTRO DE  
TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DO VALE DE BRAÇO DO NORTE  
Apresentante: BERTILO BORBA  
Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FQJ81739-B7RA  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>  
Dou fé, Braço do Norte - 12 de setembro de 2019

Luiz Fernando Freitas Stradiotto - Oficial Titular



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE TRADIÇÕES  
GAÚCHAS, CTG ESTÂNCIA DO VALE  
CNPJ 01.282.373/0001-65



DATA, DA HORA E DO LOCAL: Aos trinta e um dias do mês de março de 2023, às vinte horas, na sede da entidade, na Rodovia Municipal Renato Bonetti, nº 200, Uruguaia, Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000. DO QUÓRUM E DO EDITAL CONVOCAÇÃO: A convocação se deu com base no estatuto, sendo o edital de convocação devidamente publicado e o quórum foi obedecido como se verificou com o comparecimento de número bastante de membros. COMPOSIÇÃO DA MESA: Foram indicados para compor a mesa Gessinei Vieira Machado, como **PRESIDENTE** e Richard Claudio da Silva, como **SECRETÁRIO**. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) eleição e posse dos membros da administração e do conselho fiscal (mandato 2023/2026). DELIBERAÇÕES: A Assembleia Geral Ordinária foi instaurada em segunda chamada. Com a palavra o senhor Presidente da Assembleia explicou que, conforme Estatuto Social, a eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal acontecem trienalmente. Em seguida o Presidente da Assembleia, apresentou a única chapa inscrita para eleição da Diretoria, denominada "chapa 1", composta pelos seguintes candidatos, **Presidente** Gessinei Vieira Machado, brasileiro, natural de Armazém/SC, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 812.142.439-91, residente e domiciliado na Rodovia SC 370, 1850, Sertão do Rio Bonito, Braço do Norte/SC; **Vice-Presidente** Marcos Kuerten Bianchini, brasileiro, natural de Braço do Norte/SC, casado, empresário, inscrito no CPF nº 670.905.679-15, residente e domiciliado na Rua Bernardo Locks, 285, Centro, Braço do Norte/SC; **1º Secretário** Richard Claudio da Silva, brasileiro, natural de Tubarão/SC, casado, contador, inscrito no CPF nº 058.787.889-42, residente e domiciliado na Rua Raulino Horn, 1215, São Francisco de Assis, Braço do Norte/SC; **2º Secretário** Raul Wiggers de Freitas, brasileiro, natural de Braço do Norte/SC, casado, empresário, inscrito no CPF nº 070.031.099-13, residente e domiciliado na Rua Dona Leopoldina, 40, São José, Braço do Norte/SC; **1º Tesoureiro** Rodrigo da Silva Freitas, brasileiro, natural de Braço do Norte/SC, casado, contador, inscrito no CPF nº 039.255.179-95, residente e domiciliado na Rua Marcia Heidmann Pereira, s/n, Rio Bonito, Braço do Norte/SC; **2º Tesoureiro** Geovani da Silva, brasileiro, natural de Braço do Norte/SC, casado, torneiro, inscrito no CPF nº 064.227.189-50, residente e domiciliado na Rua Francisco da Cruz, s/n, Sertão do Rio Bonito, Braço do Norte/SC; **1º Suplente** Alessandro Nazario Soethe, brasileiro, natural de Braço do Norte/SC, casado, dedetizador, inscrito no CPF nº 028.860.559-48, residente e domiciliado na Estrada Geral Sertão do Rio Bonito, s/n, Rio Bonito, Braço do Norte/SC; **2º Suplente** Everaldo Galvan, brasileiro, natural de Braço do Norte/SC, casado, gerente, inscrito no CPF nº 730.063.609-82, residente e domiciliado na Rua João Efiting, 792, São Basílio, Braço do Norte/SC; **3º Suplente** Juliano Boing Ertl,


*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

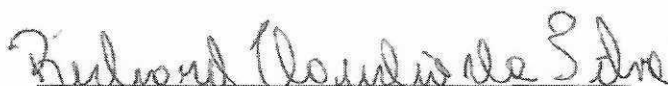
*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Large handwritten signatures at the bottom of the page]*



brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 026.335.299-41, residente e domiciliado na Rodovia SC 370, Ilha Grande, Grão Pará/SC; da mesma forma, para o conselho fiscal apenas uma única chapa se apresentou para eleição, denominada "chapa 1", sendo candidatos a membros efetivos do Conselho Fiscal: Geovani Fernando Marcílio, Rainoldo Schmuller Neto e Romulo Salvalagio; e a Suplentes do Conselho Fiscal: Silvestre Nazario Torres, Cleio André da Silva e Edem Jhon Volpato. Ato continuo, foram explicados os procedimentos a serem observados e, como havia apenas uma só chapa inscrita para concorrer a administração, como também para o conselho fiscal, todos os sócios presentes decidiram por unanimidade eleger os candidatos por aclamação para o período de 3 (três) anos, com início do exercício do mandato em 31/03/2023 e término em 30/03/2026. O Presidente da Assembleia declarou empossado todos os integrantes das referidas chapas em seus respectivos cargos, e assim, darão início a nova gestão. Na sequência, foram escolhidos dentre os membros do Conselho Fiscal, um Presidente e um secretário. Por unanimidade ficou estabelecido que Geovani Fernando Marcílio, exercerá o cargo de Presidente e que Rainoldo Schmuller Neto, exercerá o cargo de Secretário, assim, sendo empossados. Como disposto no Estatuto o Presidente eleito, nomeou Allan Silveira Beza para o cargo de Patrão da Campeira. E, por fim, a palavra foi concedida a aquela que dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social. Não existindo manifestações, o PRESIDENTE encerrou a Assembleia. Eu Richard Claudio da Silva, secretário, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pelo presidente e demais presentes.

  
\_\_\_\_\_  
GESSINEI VIEIRA MACHADO  
Presidente da Assembleia

  
\_\_\_\_\_  
RICHARD CLAUDIO DA SILVA  
Secretário da Assembleia

*low epm*

*mglh*  
*Silvestre*  
*RAI.VOLPATO*





**Estado de Santa Catarina**  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO - Oficial Titular  
Rua: Teodoro Bernardo Schlickmann-asia 01-Ed.Antonio Rohden, 264, Centro,  
Braço do Norte - SC, 89750-000 - (48) 3888-2864 - cartoriofn@gmail.com

---

**1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 004679 Data: 14/09/2023 Livro: 0012 Folha: 187  
Registro: 005776 Data: 14/09/2023 Livro: A-026 Folha: 151  
Registro Origem: 003780 Data: 03/10/2014 Livro: A-018 Folha: 156

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO  
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DO VALE DE BRAÇO  
Apresentante: GESSINEI VIEIRA MACHADO

Emolumentos: Averbação: R\$ 108,82, FRJ: R\$ 30,22, Arquivamento: R\$  
24,18, ISS: R\$ 5,32 - Total R\$ 168,54 - Recibo nº: 88032  
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GXG32811-LUC9  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Braço do Norte - 14 de setembro de 2023



LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO - Oficial Titular





ESTADO DE SANTA CATARINA - SC  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE  
CNPJ 82.926.551/0001-45  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



Data: 19/09/2023 11h04min

Número 7311 Validade 17/03/2024

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CTG CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESTANCIA DO VALE CNPJ: 01282373000165

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 11935 - CTG CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESTANCIA DO VALE  
Endereço: Rodovia SC 108, SN - Bairro URUGUAIA - Compl. KM 3,5 - CEP 88.750-000

Código de Controle

CW8G5NQZEY15YQY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.bracodenorte.sc.gov.br/>

Braço do Norte (SC), 19 de Setembro de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): C.T.G.CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS ESTANCIA DO VALE  
CNPJ/CPF: 01.282.373/0001-65

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 230140224437921  
Data de emissão: 11/08/2023 18:54:02  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 07/02/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 19/09/2023 10:59:10



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C.T.G.CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESTANCIA DO VALE**  
**CNPJ: 01.282.373/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:00:42 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2024.

Código de controle da certidão: **F130.85D7.C90E.CF59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.282.373/0001-65  
**Razão Social:** C.T.G.CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESTANCIA DO VALE  
**Endereço:** RODOVIA SC 482 KM 3,5 SN 0 / LINHA URUGUAIA / BRACO DO NORTE / SC / 88750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2023 a 18/10/2023

**Certificação Número:** 2023091908031281466423

Informação obtida em 19/09/2023 11:02:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C.T.G.CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESTANCIA DO VALE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.282.373/0001-65  
Certidão n°: 49896738/2023  
Expedição: 19/09/2023, às 13:43:21  
Validade: 17/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C.T.G.CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESTANCIA DO VALE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.282.373/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários a identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## PLANO DE TRABALHO

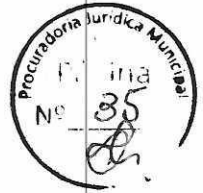
### 1 - DADOS CADASTRAIS

|   |                     |                                       |                                      |
|---|---------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE – CONVENIENTE<br>C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DO VALE |                     | CNPJ<br>01.282.373/0001-65            |                                      |
| ENDEREÇO<br>Rodovia Municipal Renato Bonetti, 200, Uruguaia                         |                     | E-MAIL<br>jns@jnscontabilidade.com.br |                                      |
| CIDADE<br>Braço do Norte  | UF<br>SC            | CEP<br>88.750-000                     | DDD/TEL<br>(48) 99961-0877           |
| CONTA CORRENTE<br>6.750-4   | BANCO<br>133        | AGÊNCIA<br>2628-0                     | PRAÇA DE PAGTO.<br>Braço do Norte/SC |
| NOME DO RESPONSÁVEL<br>Gessinei Vieira Machado                                      |                     |                                       | CPF<br>812.142.439-91                |
| CI/ÓRGÃO EXPED.<br>2.931.953/SESP SC  | CARGO<br>Presidente | FUNÇÃO<br>Presidente                  | MATRÍCULA                            |
| ENDEREÇO<br>Rodovia SC 370, 1850, Rio Bonito, Braço do Norte/SC                     |                     | CEP<br>88.750-000                     |                                      |

### 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

| TÍTULO DO PROJETO   | PERÍODO DE EXECUÇÃO |             |
|---|---------------------|-------------|
|   | INÍCIO              | TÉRMINO     |
| Realização do XXXII Rodeio Crioulo Nacional de Braço do Norte - Custeio   | ALR                 | 30 dias ALR |
| <b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b><br>O C.T.G. Centro de Tradição Gaúcha Estância do Vale caracteriza-se com uma sociedade civil sem fins lucrativos, que busca divulgar e incentivar as tradições e o folclore da cultura gaúcha. O CTG Estância do Vale é uma entidade tradicionalista que, através de atividades associativas e recreativas, guiadas pelos princípios e normas de ação, visando à integração social dos seus participantes, os tradicionalistas, ao resgate e à preservação dos bons costumes, através da dança, dos tiros de laço, do churrasco e do esporte.<br><br>Anualmente o CTG Estância do Vale realiza seu Rodeio Crioulo Nacional, neste ano acontecerá sua XXXII edição, portanto este evento encontra-se consagrado no calendário nacional de Rodeios, tendo a cada ano apresentado um número crescente de adeptos. O Rodeio Crioulo Nacional acontecerá de 19 a 22 de outubro de 2023. A contribuição financeira do Município neste evento vem contribuir com efetivação do evento. |                     |             |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b><br>Custeio: aquisição de material de consumo, locação de sonorização, locação de equipamentos para transmissão via internet ao vivo, locação de tendas e arquibancada, publicidade em radio e carro de som, material de propaganda (gráfico) e locação de animal bovino, conforme descrito no <b>quadro 3</b> .  |                     |             |





### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - CUSTEIO

**1 - Finalidade:**

Auxílio financeiro no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinado a custear despesas na realização do XXXII Rodeio Crioulo Nacional de Braço do Norte SC/2023.

| Item | Especificações  | Unid. Med. | Qtidade | Valor Unit. | Valor Total  | Duração    |         |  |
|------|---|------------|---------|-------------|--------------|------------|---------|--|
|      |   |            |         |             |              | INÍCIO     | TÉRMINO |  |
| 1    | Locação de animal bovino  | UN         | 800     | 120,00      | 96.000,00    | ALR        | 30 dias |  |
| 2    | Locação de sonorização completa para área externa               | UN         | 1       | 4.000,00    | 4.000,00     | ALR        | 30 dias |  |
| 3    | locação de equipamentos para transmissão via internet ao vivo   | UN         | 1       | 4.000,00    | 4.000,00     | ALR        | 30 dias |  |
| 4    | Locação de tenda chapéu de bruxa 10m x 10m                      | UN         | 4       | 1.300,00    | 5.200,00     | ALR        | 30 dias |  |
| 5    | Locação de arquibancada   | UN         | 20,7    | 174,00      | 3.601,80     | ALR        | 30 dias |  |
| 6    | Locação de tenda chapéu de bruxa 5m x 5m                        | UN         | 4       | 800,00      | 3.200,00     | ALR        | 30 dias |  |
| 7    | Material de uso e consumo, madeira para manutenção da mangueira | M³         | 5       | 799,64      | 3.998,20     | ALR        | 30 dias |  |
|      |   |            |         |             | <b>Total</b> | 120.000,00 |         |  |

ALR = após liberação de recurso

### 4- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

| NATUREZA DA DESPESA |  | TOTAL      | CONCEDENTE | CONVENIENTE |
|---------------------|--|------------|------------|-------------|
| CÓDIGO              | ESPECIFICAÇÃO  |            |            |             |
| 31<br>2012          | 3.3.50.00.00.00.00.0080<br>Transferencia a Instituições Privadas sem fins lucrativos | 120.000,00 | 120.000,00 | 00,00       |
| <b>Total</b>        |  | 120.000,00 | 120.000,00 | 00,00       |

### 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) - CONCEDENTE

| META | 1º MÊS         | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS  | 5º MÊS  | 6º MÊS  |
|------|----------------|--------|--------|---------|---------|---------|
| 01   | R\$ 120.000,00 |        |        |         |         |         |
| META | 7º MÊS         | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|      |                |        |        |         |         |         |



C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS  
ESTÂNCIA DO VALE  
CNPJ 01.282.373/0001-65



#### 6 - ASSINATURA DO CONVENENTE

Na qualidade de representante legal do Convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Braço do Norte/SC, 18 de setembro de 2023.

Gessinei Viêira Machado  
Presidente

#### 7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado. Amparado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_/2023.

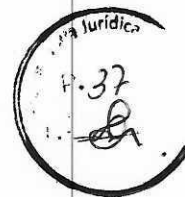
Braço do Norte/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Roberto Kuerten Marcelino - Prefeito Municipal





## PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



**Processo nº: 02/2023**

**OBJETO:** Realização do XXXII Rodeio Crioulo Nacional de Braço do Norte que ocorrerá no dia 19 a 22 de Outubro de 2023, na cidade de Braço do Norte.

**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) reais

**PROPONENTE:** C.T.G Centro de Tradições Gaúchas Estância do Vale

Endereço: Rodovia Municipal Renato Bonetti, nº 200, Uruguaia, Braço do Norte/SC –  
CEP 88750-000

**TIPO DE PARCERIA:** TERMO DE FOMENTO

### 1. APRESENTAÇÃO

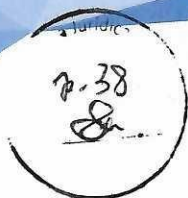
A Lei nº 13.019/2014 institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

O objeto proposto consiste na realização de Rodeio Crioulo (XXXII Rodeio) na Cidade de Braço do Norte, o qual foi declarado de utilidade pública pela Lei Complementar Municipal nº 682/2023.

Trata-se de Parceria por meio de Termo de Fomento, fundamentada pela Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 682/2023.

### 2. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Considerando os documentos apresentados pela Entidade, por meio do Processo nº 002/2023, procedeu-se à análise documental nos termos dos artigos 22, 33, 34 e 39, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, art. 25º, e pela Lei Complementar Municipal nº 682/2023.



Considerando o art. 35º, V, da Lei nº 13.019/2014, a celebração e a formalização do termo de colaboração e do fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

**a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:**

O objeto do pleito trata-se da realização de Rodeio Crioulo Nacional (XXXII Rodeio) na Cidade de Braço do Norte, o qual foi declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1984/2003.

Tal objetivo relaciona-se à prática de cultura em nosso Município. O CTG Estância do Vale foi fundado em 01/05/1996, sendo filiado ao Movimento Tradicionalista Gaúcho do Estado de Santa Catarina.

A proposta foi apresentada a essa municipalidade pela entidade, sendo a modalidade de parceria a ser adotada o Termo de Fomento, segundo preceitua a Lei nº 13.019/2014, estando em consonância com tal legislação.

Ainda, identifica-se a hipótese prevista no artigo 31, da mesma lei, em razão da natureza singular do objeto; e quando as metas puderem ser atendidas apenas por uma entidade específica.

Sendo assim, esta comissão entende que fica caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas – CTG Estância do Vale.

**b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:**

A proposta apresentada constitui-se pelo desenvolvimento de atividade cultural, artística, educacional, recreativa e esportiva, visando ainda a promoção de valores e tradições culturais do município.

Além da promoção de valores, a entidade tem por finalidade o zelo pelas tradições gaúchas, propagar a elevação moral e cultural da família tradicionalista, estabelecer intercâmbio cultural, além de lutar pelos direitos humanos de liberdade, igualdade e humanidade.

Ademais, a Lei Municipal nº 1984/2003 reconheceu a utilidade pública do presente projeto:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública O CTG Centro de Tradições Gaúchas Estância do Vale, portadora do CNPJ nº 01.282.373/0001-65.





Nesse sentido, compreende-se que o objeto proposto – parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a Administração Pública para a execução de realização do XXXII Rodeio Crioulo Nacional de Braço do Norte, que caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, conforme previsão legal – Lei nº 13.019/2014.

**e) da viabilidade de sua execução:**

Em análise ao Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 002/2023, observa-se a viabilidade de execução, pois apresenta metas e etapas bem definidas.

**d) da verificação do cronograma de desembolso:**

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho é adequado e permite sua efetiva fiscalização. Os valores indicados são compatíveis com o Plano de Trabalho apresentado, haja vista que a entidade realiza o evento de forma anual

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria deverá ser realizada pelo Gestor da Parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento.

Além disso, sugere-se visitas “in loco” para análise da estrutura local, abordagem dos usuários, prestação em até 30 dias após a realização do evento, acompanhada da relação de documentos (notas fiscais) de prestação de serviços contratados.

### 3. PARECER

Considerando os documentos apresentados no Processo nº 002/2023 e mediante análise da programação apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria C.T.G Centro de Tradições Gaúchas Estância do Vale e a Prefeitura Municipal de Braço do Norte, para execução do Plano de Trabalho apresentado no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) reais.

Nesse sentido, essa comissão recomenda as seguintes considerações:

- Comprovar divulgação da parceria com este Município em todos os eventos e meios de comunicação disponíveis;
- Orientar que a entidade amplie as campanhas educativas para que o programa atinja um maior número de pessoas, as quais devem ocorrer em escolas tanto da rede pública quanto privada;



c) Que as campanhas educativas sejam realizadas independente da atuação do município, mas sempre procurar unir as intenções com os órgãos municipais e a sociedade civil.

d) Elaborar relatório de atividades decorrentes da realização do evento.

Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar Municipal nº 682/2023, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceria.

É o parecer.

Braço do Norte, 22 de setembro de 2023 .

  
**MICHELA ANDRADE FERREIRA**  
Presidente da Comissão de Seleção  
Matrícula nº. 12.782

  
**BRUNA SCHUELTER VIANA**  
Secretária  
Matrícula nº 9.664





## PARECER JURÍDICO

A presente Inexigibilidade se fundamenta no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, com suas alterações.

Trata de Parceria com o **Centro de Tradição Gaúcha Estância do Vale de Braço do Norte/SC**, atuando há mais de 15 (quinze) anos em atividades voltadas a serviços culturais.

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 31, entre estas a do inciso II, *in verbis*:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

Nesse sentido e considerando que o **Centro de Tradição Gaúcha Estância do Vale de Braço do Norte/SC**, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços na área cultural, analisando o parecer técnico, verifica que a INEXIBILIDADE para a parceria com a referida Associação por meio do TERMO DE FOMENTO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa, deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Nos termos expostos, a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito a parceria com **Centro de Tradição Gaúcha Estância do Vale de Braço do Norte/SC**.


A escolha da referida Organização da Sociedade Civil, por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento.





Isto exposto, ante ao apresentado entendemos que a presente inexigibilidade de Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, pelo recomendo, S.M.J., a parceria por meio de Termo de Fomento.

Braço do Norte/SC, 21 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCAS NASCIMENTO FERREIRA**  
Assessor Jurídico - OAB/SC 38.513



C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS  
ESTÂNCIA DO VALE  
CNPJ 01.282.373/0001-65

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS EM CELEBRAR PARCERIA  
COM ORGÃOS PÚBLICOS**

A Organização da Sociedade Civil C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DO VALE, inscrita no CNPJ nº. 01.282.373/0001-65, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Gessinei Vieira Machado casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2.931.953, órgão emissor SESP/SC e do CPF nº 812.142.439-91, residente e domiciliado à Rodovia SC 370, nº 1850, bairro Rio Bonito, Braço do Norte, SC, DECLARA, sob as penas da lei, que esta Organização não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, e que, portanto, não se submete às vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/14.

Braço do Norte, 18 de setembro de 2023.

  
Gessinei Vieira Machado



C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS  
ESTÂNCIA DO VALE  
CNPJ 01.282.373/0001-65

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA  
PARCERIA**  
(Inciso X do art. 178 da IN 01/2020 e Lei Federal nº. 13.019, de 2014)

A Organização da Sociedade Civil C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DO VALE, inscrita no CNPJ nº. 01.282.373/0001-65, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Gessinei Vieira Machado casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2.931.953, órgão emissor SESP/SC e do CPF nº 812.142.439-91, residente e domiciliado à Rodovia SC 370, nº 1850, bairro Rio Bonito, Braço do Norte, SC, DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Braço do Norte, 18 de setembro de 2023.

  
Gessinei Vieira Machado



C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS  
ESTÂNCIA DO VALE  
CNPJ 01.282.373/0001-65

## DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR

A Organização da Sociedade Civil C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DO VALE, inscrita no CNPJ nº. 01.282.373/0001-65, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Gessinei Vieira Machado casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2.931.953, órgão emissor SESP/SC e do CPF nº 812.142.439-91, residente e domiciliado à Rodovia SC 370, nº 1850, bairro Rio Bonito, Braço do Norte, SC, DECLARA, sob as penas da lei, que possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Braço do Norte, 18 de setembro de 2023.

  
Gessinei Vieira Machado

  
Richard Claudio da Silva  
Contador  
CRC/SC 027512/O





C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS  
ESTÂNCIA DO VALE  
CNPJ 01.282.373/0001-65

## DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

A Organização da Sociedade Civil C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DO VALE, inscrita no CNPJ n°. 01.282.373/0001-65, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Gessinei Vieira Machado casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 2.931.953, órgão emissor SESP/SC e do CPF n° 812.142.439-91, residente e domiciliado à Rodovia SC 370, n° 1850, bairro Rio Bonito, Braço do Norte, SC, DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Braço do Norte, 18 de setembro de 2023.

  
Gessinei Vieira Machado





C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS  
ESTÂNCIA DO VALE  
CNPJ 01.282.373/0001-65

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO PLANO DE TRABALHO

A Organização da Sociedade Civil C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DO VALE, inscrita no CNPJ nº. 01.282.373/0001-65, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Gessinei Vieira Machado casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2.931.953, órgão emissor SESP/SC e do CPF nº 812.142.439-91, residente e domiciliado à Rodovia SC 370, nº 1850, bairro Rio Bonito, Braço do Norte, SC, DECLARA, sob as penas da lei, que a Organização, se compromete a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa íntegra idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal.

Braço do Norte, 18 de setembro de 2023.

  
Gessinei Vieira Machado



C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS  
ESTÂNCIA DO VALE  
CNPJ 01.282.373/0001-65

## DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA

A Organização da Sociedade Civil C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DO VALE, inscrita no CNPJ n°. 01.282.373/0001-65, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Gessinei Vieira Machado casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 2.931.953, órgão emissor SESP/SC e do CPF n° 812.142.439-91, residente e domiciliado à Rodovia SC 370, n° 1850, bairro Rio Bonito, Braço do Norte, SC, DECLARA, sob as penas da lei, que a gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento com a Prefeitura de Braço do Norte, será realizada na conta bancária;

Banco: 133 - Cresol

Agência: 2628-0

Conta Corrente: 6.750-4

Braço do Norte, 18 de setembro de 2023.

  
Gessinei Vieira Machado



C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS  
ESTÂNCIA DO VALE  
CNPJ 01.282.373/0001-65

## DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A Organização da Sociedade Civil C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DO VALE, inscrita no CNPJ n°. 01.282.373/0001-65, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Gessinei Vieira Machado casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 2.931.953, órgão emissor SESP/SC e do CPF n° 812.142.439-91, residente e domiciliado à Rodovia SC 370, n° 1850, bairro Rio Bonito, Braço do Norte, SC, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Braço do Norte, 18 de setembro de 2023.

  
Gessinei Vieira Machado



C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS  
ESTÂNCIA DO VALE  
CNPJ 01.282.373/0001-65

## DECLARAÇÃO DISSOLUÇÃO

A Organização da Sociedade Civil C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DO VALE, inscrita no CNPJ nº. 01.282.373/0001-65, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Gessinei Vieira Machado casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2.931.953, órgão emissor SESP/SC e do CPF nº 812.142.439-91, residente e domiciliado à Rodovia SC 370, nº 1850, bairro Rio Bonito, Braço do Norte, SC, DECLARA, sob as penas da lei, que em caso de dissolução da Organização, o respectivo patrimônio líquido, será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Braço do Norte, 18 de setembro de 2023.

  
Gessinei Vieira Machado





## DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

A Organização da Sociedade Civil C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DO VALE, inscrita no CNPJ n.º 01.282.373/0001-65, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Gessinei Vieira Machado casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 2.931.953, órgão emissor SESP/SC e do CPF n.º 812.142.439-91, residente e domiciliado a Rodovia SC 370, 1850, Rio Bonito, Braço do Norte, SC, DECLARA, sob as penas da lei, que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, constando abaixo relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com exercício do mandato iniciado em 31/03/2023 e término em 30/03/2026;

### Diretoria:

**Presidente:** Gessinei Vieira Machado, brasileira, natural de Armazém/ SC, casado, comerciante, residente à Rodovia Km 147, n. 1850, bairro: Rio Bonito, Braço do Norte/SC, inscrito no CPF n. 812.142.439-91;

**Vice-Presidente:** Marcos Kuerten Bianchini, brasileira, natural de Braço do Norte/SC, casado, empresário, residente à Rua Bernardo Locks, n. 285, bairro: Centro, Braço do Norte/SC, inscrito no CPF n. 670.905.679-15;

**1º Secretário:** Richard Claudio da Silva, brasileira, natural de Braço do Norte/SC, casado, contador, residente à Rua Raulino Horn, n. 1215, bairro: São Francisco de Assis, Braço do Norte/SC, inscrito no CPF n. 058.787.889-42;

**2º Secretário:** Raul Wiggers de Freitas, brasileira, natural de Braço do Norte/SC, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Dona Leopoldina, n. 40, bairro: São José, Braço do Norte/SC, inscrito no CPF n. 070.031.099-13;

**1º Tesoureiro:** Rodrigo da Silva Freitas, brasileira, natural de Braço do Norte/SC, casado, contador, residente à Rua Mareia Heidmann Pereira, s/n, bairro: Rio Bonito, Braço do Norte/SC, inscrito no CPF n. 039.255.179-95;

**2º Tesoureiro:** Geovani da Silva, brasileira, natural de Braço do Norte/SC, casado, torneiro, residente à Rua Francisco da Cruz, s/n, bairro: Sertão do Rio Bonito, Braço do Norte/SC, inscrito no CPF n. 064.227.189-50;

**1º Suplente:** Alessandro Nazario Soethe, brasileira, natural de Braço do Norte/SC, casado, dedetizador, residente à Estrada Geral Sertão do Rio Bonito, s/n, bairro: Rio Bonito, Braço do Norte/SC, inscrito no CPF n. 028.860.559-48;

**2º Suplente:** Everaldo Galvan: brasileira, natural de Braço do Norte/SC, casado, contabilista, residente à Rua João Efiting, n. 792, bairro: São Basílio, Braço do Norte/SC, inscrito no CPF n. 730.063.609-82;

**3º Suplente:** Juliano Boing Ertl, brasileira, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rodovia SC 370, bairro: Ilha Grande, no município de Grão Pará/SC, inscrito no CPF n. 026.335.299-41.





**Conselho Fiscal Efetivo:**

Geovani Fernando Marcilio, brasileira, natural de Braço do Norte/SC, casado, comerciante, residente à Rua Maria Zélia de Almeida Coelho, s/n, bairro: Lado da União, Braço do Norte/SC, inscrito no CPF n. 026.556.969-99;  
Rainoldo Schmuller Neto, brasileira, natural de Braço do Norte/SC, casado, agricultor, residente à Estrada Geral São José, s/n, bairro: Represa, Braço do Norte/SC, inscrito no CPF n. 076.274.889-31;  
Romulo Salvalagio, brasileira, natural de Braço do Norte/SC, casado, comerciante, residente à Rua Senador Nereu Ramos, n. 1830, bairro: Centro, Braço do Norte/SC, inscrito no CPF n. 003.606.749-09.

**Conselho Fiscal Suplente:**

Edem Jhon Volpato, brasileira, natural de Braço do Norte/SC, solteiro, dentista, residente à Rua Jorge Lacerda, n. 1727, bairro: Centro, Braço do Norte/SC, inscrito no CPF n. 043.556.149-99;  
Silvestre Nazario Torres, brasileira, natural de Braço do Norte/SC, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Irineu Bornhausen, 5.740, Rio Bonito, Braço do Norte/SC inscrito no CPF nº 058.202.919-80;  
Cleio Andre da Silva, brasileira, natural de Braço do Norte/SC, casado, eletricitista, residente à Rodovia SC 438, n. 1182, bairro: Rio Bonito, Braço do Norte/SC, inscrito no CPF n. 028.968.809-41.

Braço do Norte, 18 de setembro de 2023.

  
Gessine Vieira Machado



C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS  
ESTÂNCIA DO VALE  
CNPJ 01.282.373/0001-65



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Organização da Sociedade Civil C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DO VALE, inscrita no CNPJ nº. 01.282.373/0001-65, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Gessinei Vieira Machado casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2.931.953, órgão emissor SESP/SC e do CPF nº 812.142.439-91, residente e domiciliado à Rodovia SC 370, nº 1850, bairro Rio Bonito, Braço do Norte, SC, DECLARA, sob as penas da lei, que possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência em quadro permanente, de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas no projeto.

Braço do Norte, 18 de setembro de 2023.

Gessinei Vieira Machado



C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS  
ESTÂNCIA DO VALE  
CNPJ 01.282.373/0001-65



**DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO  
(inciso XIX do art. 178 da IN 01/2020)**

A Organização da Sociedade Civil C.T.G. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DO VALE, inscrita no CNPJ nº. 01.282.373/0001-65, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Gessinei Vieira Machado casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2.931.953, órgão emissor SESP/SC e do CPF nº 812.142.439-91, residente e domiciliado à Rodovia SC 370, nº 1850, bairro Rio Bonito, Braço do Norte, SC, DECLARA, que não há em seu quadro diretivo, membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

Braço do Norte, 18 de setembro de 2023.

  
Gessinei Vieira Machado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>01.282.373/0001-65</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>02/07/1996</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>C.T.G.CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESTANCIA DO VALE</b>   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>                        |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>  |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>ROD SC 482 KM 3,5</b>  | NÚMERO<br>SN  | COMPLEMENTO<br>*****                  |
| CEP<br><b>88.750-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>LINHA URUGUAIA</b>                | MUNICÍPIO<br><b>BRACO DO NORTE</b>    |
|   |   | UF<br><b>SC</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   | TELEFONE  |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2022** às **14:51:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## AUTORIZAÇÃO

Considerando o parecer técnico e jurídico exarado pela Unidade Gestora, Comissão de Seleção, e pela Assessoria Jurídica da municipalidade, e em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes, especialmente dos princípios constitucionais que governam à Administração Pública.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Braço do Norte/SC, 29 de setembro de 2023.

ROBERTO KUERTEN Assinado de forma digital por  
MARCELINO:03478  
862990 ROBERTO KUERTEN  
MARCELINO:03478862990  
Dados: 2023.10.04 12:30:53  
-03'00'

**Roberto Kuerten Marcelino**  
Prefeito de Braço do Norte